ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 234ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2021 ("ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA" E "TERCEIRA ASSEMBLEIA")

DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de outubro de 2021, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 625 de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"), com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos investidores, coordenada pela BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Securitizadora"), situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n° 1.374, 17° andar, CEP 01310-100.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de 100% (cem por cento) dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

PRESENÇA: (i) representante(s) dos Investidores, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente à presente Ata da Terceira Assembleia ("Investidores"); (ii) representante da Oliveira Trust DTVM S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Securitizadora.

MESA: Fabio De Araujo Nogueira – Presidente da Assembleia; e Nilson Raposo Leite – Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

 A alteração de pagamento dos juros mensais aos Investidores dos CRI, a partir de outubro de 2021, de modo a permitir que seja retido mensalmente na Conta da Emissão o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) após os pagamento das Despesas da Emissão. Desse modo, será dispensada a necessidade de verificação da existência de recursos para pagamento integral dos juros registrados no sistema da B3, podendo ocorrer o pagamento de valor parcial referente aos juros vincendos em determinado mês, caso não existam recursos suficientes para pagamento integral.

- 2. A substituição da política de cobrança e recuperação de créditos inadimplentes prevista no Termo de Securitização, pela política praticada pelo Banco PAN S.A.
- A suspensão da atualização periódica do serviço de classificação de risco, conforme cláusula 5.1 do Termo de Securitização, a partir da realização da presente assembleia.

DELIBERAÇÕES: Os Investidores deliberaram por aprovar, sem quaisquer ressalvas as matérias constantes na Ordem do Dia.

Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Terceira Assembleia.

Os Investidores autorizaram, neste ato, a Securitizadora e o Agente Fiduciário a tomarem todas as providências necessárias à correta formalização das referidas deliberações.

Todos os termos iniciados em letras maiúscula e que não foram definidos nesta Ata da Terceira Assembleia terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

A presente ata é lavrada nos termos da ICVM 625, bem como de acordo com os itens 4 e 5 do Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN, veiculado pela CVM em 26 de março de 2020, no que tange à troca de informações e documentos entre os prestadores de

serviço e a realização de assembleias gerais de forma virtual e remota, isso por considerar a excepcional situação sanitária provocada pela pandemia de Covid-19.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata da Terceira Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovado o seu envio à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Empresas.Net e a sua publicação no *website* da Securitizadora.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco]